



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br; cvdilermando@hotmail.com;



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a possibilidade de isenção do pagamento da tarifa do transporte coletivo urbano (passe livre) no Município de Dilermando de Aguiar, e dá outras providências.

Jairo Leal da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2025, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a possibilidade de isenção do pagamento de tarifa de transporte coletivo urbano no Município (passe livre), em datas estabelecidas, para todos os usuários de transporte coletivo público urbano de Dilermando de Aguiar.

Parágrafo único. A isenção disposta no caput poderá ser concedida, a critério do Poder Público, em, no máximo, 3 (três) dias por ano, preferencialmente em datas comemorativas ou em datas em que haja interesse público.

Art. 2º As datas previstas para a concessão da gratuidade regulamentada por esta Lei serão fixadas por meio de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Comissões, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025

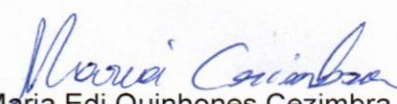
Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação


Ver. Renato Fernandes de Mello

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.


Ver. Jairo Leal da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores


Verª. Maria Edi Quinhones Cezimbra
Secretária